GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 190 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		19	29
Atos do Poder Executivo	1	19	
Casa Militar		21	
Secretaria de Estado de Governo	9	21	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			29
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	9		29
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	10	22	30
Secretaria de Estado de Educação		24	31
Secretaria de Estado de Fazenda	10	24	31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	14		32
Secretaria de Estado de Obras			32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	15	25	33
Secretaria de Estado de Saúde		26	34
Secretaria de Estado de Segurança Pública		27	34
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			34
Polícia Civil do Distrito Federal		27	
Polícia Militar do Distrito Federal	18		
Secretaria de Estado de Transportes	18	28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18	28	39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.298 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.934, de 26 de dezembro de 2006, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 112.003.031/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados da NOVACAP.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 25 de setembro de 2007, página 03.

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1600.13.10	220		450.000	
	1600.99.00	220		350.000	
					800.000
2007AC00359				TOTAL	800.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						800.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	99	33.90.30	0	220	450.000	
	99	33.90.39	0	220	350.000	
						800.000
2007AC00359					TOTAL	800.000

DECRETO Nº 28.324, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 16.292.666,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 113.003.802/2007, 113.003.779/2007, 113.003.777/2007, 113.003.838/2007, 410.005.621/2007, 410.005.633/2007, 410.005.661/2007 e 098.009.801/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R$ 16.292.666,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.270.696
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	1.291.583	
						1.291.583
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333 0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
	99	44.90.51	0	100	49.113	
						49.113
17.512.0124.7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS						
Ref. 001014 0001 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS						
	97	44.90.51	3	100	930.000	
						930.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						12.239.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	1	33.90.30	0	237	716.000	
	1	33.90.39	0	100	4.225.000	
	1	33.91.39	0	100	190.000	
						5.131.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 RECUPERACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	3.222.000	
						3.222.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 001203 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	237	300.000	
						300.000
26.782.2800.2904 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO						
Ref. 001222 0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRANSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	5	44.90.52	0	237	250.000	
						250.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
	5	33.90.30	0	100	800.000	
						800.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001502 0001 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060						
	99	33.90.39	0	100	786.000	
	99	33.90.39	0	237	200.000	
						986.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001505 0004 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	237	200.000	
						200.000
28.845.0001.9016 TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						
Ref. 006750 0001 TRANSFERENCIAS DO DER/DF AO FUNSET/DENATRAN						
	99	33.20.41	0	100	1.000.000	
						1.000.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001215 0003 PAGAMENTO DO PASEP DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.47	0	237	350.000	
						350.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							982.970
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000458	0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	982.970		
								982.970	
130201/13201	28207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							800.000
04.122.0071.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010432	6970	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL							
			99	33.90.39	0	100	800.000		
								800.000	
2007AC00365							TOTAL		16.292.666

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.270.696
15.451.1000.5832		IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIDADE DIGITAL						
Ref. 004045	0316	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CAPITAL DIGITAL						
			1	44.90.51	0	100	1.291.583	
								1.291.583
17.512.0122.7040		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001486	0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONTRAPARTIDA BID						
			99	44.90.51	3	100	930.000	
								930.000
27.811.4000.7244		REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 008756	3705	REFORMA DO ESTÁGIO DE SAMAMBAIA(EP)						
			12	44.90.51	0	100	49.113	
								49.113
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						843.970
26.122.2800.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000460	0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	666.970	
			99	31.90.13	0	100	10.000	
								676.970
26.122.2800.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000461	0072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	6.000	
			99	33.90.46	0	100	10.000	
			99	33.90.49	0	100	5.000	
								21.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000478	0010	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.47	0	100	16.000	
								16.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000480	0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	100	130.000	
								130.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						12.239.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.122.2800.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000005	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	4.645.000	
								4.645.000
26.122.2800.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001197	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	100	870.000	
								870.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006786	1196	RESTAURACAO DF 001 RECANTO DAS EMAS - ENTRONCAMENTO DF 065 BR 060						
			15	44.90.51	0	100	1.010.000	
								1.010.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006787	1197	RESTAURACAO DF 250 - KM 01/KM 45						
			99	44.90.51	0	100	2.000.000	
								2.000.000
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006788	1198	CONSTRUCAO DE VIA MARGINAL NA DF 095 - KM 0 AO KM 6						
			99	44.90.92	0	100	212.000	
								212.000
26.782.2800.2469		APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Ref. 006789	0004	IMPLANTACAO E MANUT. SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL NO SISTEMA VIARIO DO DF						

			99	33.90.39	0	100	986.000	
								986.000
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
Ref. 001203 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.30	0	100	200.000	
			99	33.90.39	0	237	2.016.000	
								2.216.000
26.782.2800.3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF							
Ref. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	300.000	
								300.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	28207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						800.000
04.122.0071.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010431 6973		CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL						
			99	33.90.39	0	100	800.000	
								800.000
2007AC00365							TOTAL	16.153.666

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						139.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000459 0033		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	100	25.000	
			99	31.90.03	0	100	114.000	
								139.000
2007AC00365							TOTAL	139.000

DECRETO Nº 28.325, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa XIII – Santa Maria crédito suplementar, no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202	32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						783.000
10.302.0228.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAUDE AOS SERVIDORES						
Ref. 009004 6004		CONCESSÃO DE PLANO DE SAUDE AOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	783.000	
								783.000
2007AC00381							TOTAL	783.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA						783.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009639 6639		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA						
			13	44.90.51	0	100	783.000	
								783.000
2007AC00381							TOTAL	783.000

DECRETO Nº 28.326, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 722.228,00 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 060.000.548/2007 e 053.001.582/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 722.228,00 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira dos recursos do Convênio s/nº - JAPÃO/CBMDF; e pelo superávit financeiro de recursos do Sistema Único de Saúde arrecadados pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal proveniente do Convênio nº 03486/05 – gdf/ses/fns/ms e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal proveniente do Convênio s/nº - JAPÃO/CBMDF.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	7.071		7.071
2007AC00380				TOTAL	7.071

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.423
06.182.0800.7313 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS						
Ref. 001115 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	332	2.423	2.423
2007AC00380					TOTAL	2.423

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						712.734
10.301.0400.6055 ASSISTÊNCIA A SAUDE PARA O SISTEMA PRISIONAL						
Ref. 003815 0001 ASSISTÊNCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	338	64.734	
	99	33.90.33	0	338	38.000	
	99	33.90.39	0	338	380.000	
	99	44.90.52	0	338	230.000	
						712.734
2007AC00380					TOTAL	712.734

ANEXO IV — DESPESA — R$ 1,00

CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						7.071
06.182.0800.7313 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS						
Ref. 001115 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DE COMANDO OPERACIONAL OESTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	121	7.071	7.071
2007AC00380					TOTAL	7.071

DECRETO Nº 28.327, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 284.459,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 112.003.032/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar, no valor de R$ 284.459,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a recursos diretamente arrecadados da NOVACAP.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						284.459
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 003672 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA NOVACAP						
	99	31.20.91	0	420	284.459	284.459
2007AC00373					TOTAL	284.459

DECRETO Nº 28.328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 097.001.484/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio 002/2007 – CBTU/METRÔ-DF.
Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.
Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2471.05.00	232		30.000.000	30.000.000
2007AC00375				TOTAL	30.000.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
26.453.2800.1169 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO DO DF						
Ref. 009134 6134 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	232	30.000.000	30.000.000
2007AC00375					TOTAL	30.000.000

DECRETO Nº 28.329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 13,00 (treze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 390.003.426/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 13,00 (treze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos do convênio 008/2002 – ANA/SEMARH.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	13		13
2007AC00374				TOTAL	13

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						13
18.541.0500.3849 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS						
Ref. 010002 3520 REFLORESTAMENTO DE MARGENS DE CORREGOS E DAS AREAS DE NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF (EPP)						
	99	33.90.93	0	121	13	13
2007AC00374					TOTAL	13

DECRETO Nº 28.330, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 77.593.025,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e o inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 77.593.025,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V e VI.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em exercício

ANEXO I — R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
99999 - DISTRITO FEDERAL	9113.02.00 9721.01.02	100 102	37.941.941 2.058.059		40.000.000
2007AC385				TOTAL	40.000.000

ANEXO II — R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1724.01.01 1724.01.03	100 102	37.941.941 2.058.059		40.000.000
2007AC385				TOTAL	40.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						32.558.059
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO						
Ref. 000487 0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	33.90.39	0	100	8.000.000	
	99	33.90.39	0	102	2.058.059	
	99	33.90.92	0	100	20.000.000	
						30.058.059
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010121 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	1.500.000	
						1.500.000
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 010131 5999 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E EM LOGRADOUROS PUBLICOS						
	99	44.90.51	0	100	1.000.000	
						1.000.000
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						430.000
13.392.1300.1606 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
Ref. 009254 6254 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
	2	44.90.51	0	100	30.000	
						30.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009241 6241 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA						
	2	44.90.51	0	100	100.000	
						100.000
15.451.0169.1951 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						
Ref. 009250 6250 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO GAMA						
	2	44.90.51	0	100	300.000	
						300.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000
04.122.0127.3308 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						
Ref. 001818 0001 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	1.100.000	
						1.100.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						11.700
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004905 1064 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PORTARIA DE ACESSO AO COMPLEXO CEASA NO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	900	
						900
20.122.1100.3486 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS						
Ref. 003731 0002 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA FEIRA LIVRE DE SANTA MARIA						
	13	44.90.51	0	100	8.900	
						8.900
20.122.1100.3508 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROTECNOLÓGICO						
Ref. 006675 0004 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROTECNOLÓGICO EM PLANALTINA						
	6	44.90.51	0	100	900	
						900
20.392.1100.3269 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS						
Ref. 001806 0001 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRO-RURAL NO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	1.000	
						1.000
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						300.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010481 6959 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA BRASILIATUR						
	99	44.90.51	0	100	300.000	
						300.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						12.965.722
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	7.000.000	
						7.000.000
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
	99	44.90.51	0	100	1.000.000	
						1.000.000
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 001127 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
	99	44.90.51	0	100	500.000	
						500.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001133 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
		1	44.90.51	0	100	500.000	
							500.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 006904 0001	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM AGUAS CLARAS						
		20	44.90.51	0	100	465.722	
							465.722
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 001534 0002	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.500.000	
							1.500.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 007223 1309	TUNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA						
		3	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006908 2536	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO INFANTIL DE CEILÂNDIA						
		9	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						712.000
06.181.2600.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006949 2538	CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PMDF						
		99	44.90.51	0	100	712.000	
							712.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						2.880.000
04.122.3000.3943	REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 010098 0003	REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
		1	44.90.51	0	100	2.600.000	
							2.600.000
15.451.0231.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010101 3611	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
		99	44.90.51	0	100	280.000	
							280.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						1.586.544
27.812.4000.3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 006707 0908	IMPLANTAÇAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
		99	44.90.51	0	100	1.586.544	
							1.586.544
150201/15201 40201	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						500.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.1000.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001386 0069	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	100.000	
		99	33.90.39	0	100	400.000	
							500.000
2007AC00385						TOTAL	53.044.025

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.560.000
08.244.0208.1310	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ref. 003891 0527	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM TODO O DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	3.560.000	
							3.560.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						20.989.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE						
		99	44.90.51	0	100	8.992.000	
							8.992.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000302 0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL						
		1	44.90.51	0	100	9.000.000	
							9.000.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 000365 0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
		99	33.90.39	0	100	2.500.000	
							2.500.000
10.571.1000.5900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PUBLICAS						
Ref. 001148 0001	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PUBLICAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE						
		1	44.90.52	0	100	497.000	
							497.000
2007AC00385						TOTAL	24.549.000

ANEXO V DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						40.000.000
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	37.941.941	
	99	31.90.11	0	102	2.058.059	
						40.000.000
2007AC00385					TOTAL	40.000.000

ANEXO VI DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						37.593.025
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	99	31.90.11	0	100	37.593.025	
						37.593.025
2007AC00385					TOTAL	37.593.025

DECRETO Nº 28.331, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 064.000.331/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde crédito suplementar, no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						5.950
12.122.2100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001865 0056 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
	99	44.90.52	0	420	5.950	
						5.950
2007AC00377					TOTAL	5.950

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						5.950
15.451.2100.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004933 0042 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQ. EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
	99	44.90.51	0	420	5.950	
						5.950
2007AC00377					TOTAL	5.950

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇAO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de setembro de 2007.

Processo: 010.000.184/2006. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 12.968,79 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a despesas com serviço de postagem e telemáticos convencionais, para atender a Unidade e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de exercícios Anteriores da Atividade 8517-0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

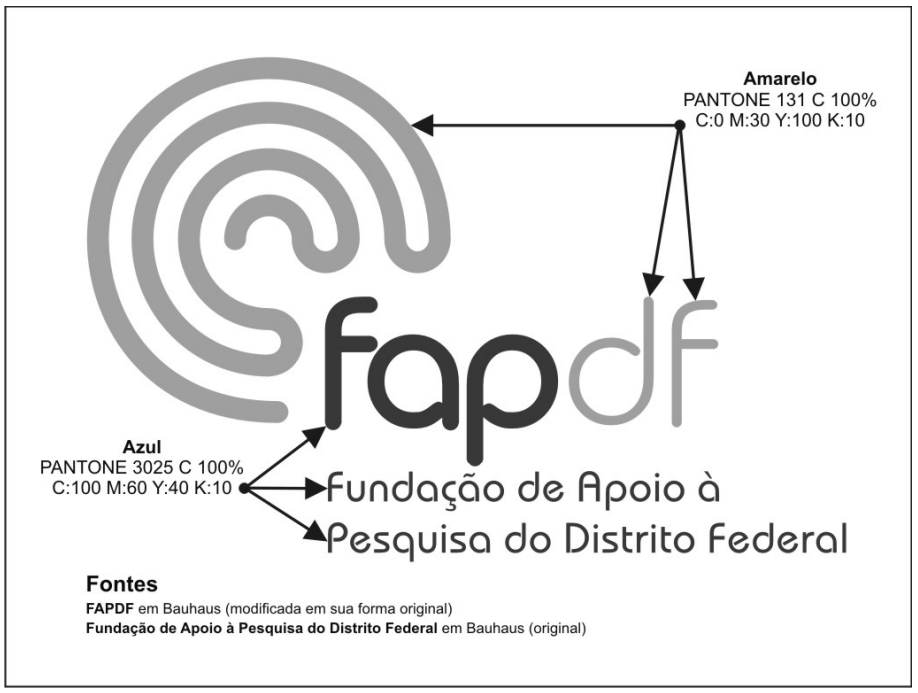
Dispõe sobre a substituição da Logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF.

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho Superior desta Fundação, firmada na 91ª Reunião Ordinária, realizada em vinte de setembro de dois mil e sete, resolve:

1º - APROVAR a substituição da Logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme logotipo anexo;

2º - ESTA Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CS/FAP nº 1, de 13/03/2001.

MARIA AMÉLIA TELES



DESPACHOS DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

Em 26 de setembro de 2007.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.151/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 83, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "XXIV Congresso Brasileiro de Microbiologia" em favor de MARINA BAQUERIZO MARTINEZ, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a realizar-se no período de 03 a 06/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.155/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 85, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento execução dos eventos intitulados: "X Jornada Científica do Hospital Universitário de Brasília"; "II Jornada Científica da Faculdade de Medicina da UNB"; "II Jornada Científica da Faculdade de Ciências da Saúde da UNB" e "VII Feira de Saúde do HUB", em favor de MARIA IMACULADA MUNIZ BARBOZA JUNQUEIRA, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a realizar-se no período de 02 a 05/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.144/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 75, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "Ciência e Tecnologia ao alcance de Todos" em favor de MARIA ELISABETE FERREIRA, no valor de R$ 19.790,60 (dezenove mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos), a realizar-se no período de 01 a 07/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.130/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 63, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "I Fórum de Contabilidade da Universidade de Brasília" em favor de PAULO ROBERTO BARBOSA LUSTOSA, no valor de R$ 19.764,70 (dezenove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), a realizar-se no período de 1° a 05/11/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.149/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 118, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "Mudanças Climáticas e Perspectivas da Produção Agropecuária nos Cerrados." em favor de ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA, no valor de R$ 29.828,60 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), a realizar-se no período de 03 a 05/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.150/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 205, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "II Encontro Internacional sobre Línguas e Culturas dos Povos Tupi." em favor de ARYON DALL'IGNA RODRIGUES, no valor de R$ 19.747,14 (dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), a realizar-se no período de 1° a 05/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.152/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 64, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia." em favor de LEILA CHALUB MARTINS, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), a realizar-se no período de 02 a 05/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.153/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 82, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "IV Simpósio Internacional de Iluminação-Brasília Capital da Luz" em favor de NELSON ALEXANDRE RUSCHER, no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a realizar-se no período de 19 a 21/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.168/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 57, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia." em favor de RODRIGO BALESTRA FERREIRA DE PAIVA, no valor de R$ 8.740,80 (oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), a realizar-se no período de 1° a 07/10/2007, em Brasília - DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

IVONE REZENDE DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, publicado no DODF nº 28, de 07 de fevereiro de 2007, referente ao processo 100.000.371/2006, assunto: Reconhecimento de Dívida, ONDE SE LÊ: "... valor R$ 289.378,38 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)...", LEIA-SE "... valor R$ 291.883,02 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 133, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa ADTK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, na forma do artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo 160.000.735/2006, da Resolução nº 160 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 1º de agosto de 2007, publicada no DODF nº 151, de 7 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa ADTK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.477.441/001-28 e no CNPJ/MF sob o nº 08.157.504/0001-21, estabelecida a SHCN CL QUADRA 203 BLOCO D LOJA 55 - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial: setembro de 2007; termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R$ 11.474.400 (onze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais);

III - empreendimento incentivado: importação do exterior das seguintes mercadorias:

NCM/DESCRIÇÃO - 3919.10.00,-Em rolos de largura não superior a 20cm; 3919.90.00,-Outras; 3925.20.00,-Portas, janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras; 40.11,Pneumáticos novos, de borracha.; 8454.10.00,-Conversores; 8471.60.52,Teclados; 8471.60.53,Indicadores ou apontadores (“mouse” e “track-ball”, por exemplo); 8471.80.00,-Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados; 8501.31.10,Motores; 8504.10.00,-Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas; 8504.21.00,-De potência não superior a 650Kva; 8504.40.30,Conversores de corrente contínua; 8504.40.40,Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”); 8517.62.55,Moduladores/demoduladores (“modems”); 8518.21.00,-Alto-falante único montado no seu receptáculo; 8518.29,-Outros; 8518.50.00,-Aparelhos elétricos de amplificação de som; 8518.90.10,De alto-falantes; 8518.90.90,Outras; 8536.90.40,Conectores para circuito impresso; 8539.10.90,Outros; 8539.29.90,Outros; 8542.90.10,Suportes-conectores apresentados em tiras (“lead frames”); 8544.42.00,-Munidos de peças de conexão; 8544.70.10,Com revestimento externo de material dielétrico; 9003.11.00,-De plásticos; 9003.19.10,De metais comuns, mesmo folheados ou chapeados de metais preciosos; 9003.19.90,Outras; 9003.90.10,Charneiras; 9003.90.90,Outras; 9018.12.10,Ecógrafos com análise espectral Doppler; 9018.12.90,Outros; 91.02,Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluídos os contadores de tempo dos mesmos tipos), exceto os da posição 91.01.; 9102.1,-Relógios de pulso, elétricos, mesmo com contador de tempo incorporado; 9102.11,-De mostrador exclusivamente mecânico; 9102.11.10,Com caixa de metal comum; 9102.11.90,Outros; 9102.12,-Com mostrador exclusivamente optoeletrônico; 9102.12.10,Com caixa de metal comum; 9102.12.20,Com caixa de plástico, exceto as reforçadas com fibra de vidro; 9102.12.90,Outros; 9102.19.00,-Outros;

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I – comprovação mensal do recolhimento de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

d) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) ICMS devido por Substituição Tributária;

f) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada.

II – apresentação mensal das Declarações de Importação;

III – envio mensal do Livro Fiscal Eletrônico, na forma da Portaria 210, de 14 de julho de 2006;

IV – incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º - Deverão ser observadas as disposições dos §§ 3º e 4º, do artigo 48, da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2007 – Comissão de Sindicância, referente ao processo 126.000.025/2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 122, de 30 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 87/2007.
(PROCESSO 040.003.642/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ZILL COMÉRCIO DE MOTOPEÇAS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SAA QUADRA 02, NR 820 – SAA – BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.428.289/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 04.759.974/0001-04, neste ato representada pelo sua sócia administradora ADRIANA MÁRCIA LOPES DE SOUZA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n° 1.169.525 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.304.231-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.003.642/2007.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 89/2007.
(PROCESSO 040.003.940/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente termo de acordo de regime especial com a empresa CRISTAL ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QS 05, Rua 311, Lote 03, Sala 202, Areal, Águas Claras/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.490.139/002-31 e no CNPJ/MF sob o nº 02.709.992/0002-37, neste ato representada pelo seu procurador CARLOS ROBERTO LEITE DE SANTANA, portador da Cédula de Identidade n° 689.724 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.027.341-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.003.940/2007.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 81/2007.

Processo 048.006.333/2007. Interessado: REDISUL INFORMÁTICA LTDA. CF/DF Nº: 07.488.983/002-22. Assunto: Alíquota para operações internas com utilização de produtos da indústria de informática. EMENTA: Produtos de informática listados no Anexo VI do RICMS. Base de cálculo reduzida em 58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas saídas internas.

Senhor Chefe,

Redisul Informática Ltda formula consulta nos seguintes termos:

1) Questiona se estaria correta a aplicação, in totum, da alíquota de 7% nas operações internas de circulação de mercadorias, realizadas pela empresa, pertinentes aos produtos da indústria de informática e automação, ou seja, a aplicação da redução de base de cálculo conforme o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Distrito Federal – RICMS/DF. Tal Decreto diz em seu Capítulo III – Dos Benefícios e dos Incentivos ou Favores Fiscais ou Financeiro-Fiscais, Seção I – Dos Benefícios Fiscais, Subseção II – Da Redução da Base de Cálculo, artigo 7º, que fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254, de oito de novembro de 1996, artigo 4º, § 1º, I). Isto é, reduz em 58,33% a base de cálculo na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI do mencionado Decreto, conforme seu Anexo I, Caderno II, item 14 do mesmo RICMS.

2) Essa base de cálculo aplica-se inclusive na venda a órgãos da Administração Pública?

3) Pergunta se está correto o seguinte entendimento: a filial de Brasília adquire de fornecedores situados em outros Estados, ou recebe por transferência de sua matriz no Paraná, produtos relacionados no Anexo VI do Decreto nº 18.955/97, com crédito de ICMS de 7% e vende esses mesmos produtos para órgão do Governo Federal, com sede no Distrito Federal, que é usuário final dos produtos e não é contribuinte do ICMS. Com base na legislação mencionada, entende que essa operação goza do benefício de redução de base de cálculo, resultando na alíquota efetiva de 7%. Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de

admissibilidade constantes na legislação. A Lei Complementar nº 4, de trinta de dezembro de 1994, no seu artigo 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal. Considerando que a matéria objeto da inicial não é de natureza controvertida, o que não submete o presente processo à hipótese descrita no artigo 51 da LC nº 4/94, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender as condições previstas na norma regulamentar. Cabe contudo esclarecer que as questões acima formuladas recebem a seguinte orientação:

1) O item 14 do Anexo I do Caderno II do RICMS, que trata da redução da base de cálculo, reza:

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
(...)	(...)	(...)	(...)
14	58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI a este Regulamento, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador.	Lei nº 1.254/96	Indeterminada

Depreende-se da leitura da norma acima transcrita que a saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI do Regulamento goza de redução de base de cálculo de 58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), o que acarreta uma alíquota final de 7% (sete por cento) na respectiva saída.

Os produtos comercializados pelo Consulente, por ele listados no item 3 da peça exordial, estão todos elencados no Anexo VI do RICMS. Por conseguinte, as saídas internas dos produtos comercializados pelo Consulente gozam de redução de base de cálculo de 58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

2) A venda a órgãos da Administração Pública não difere de qualquer outra venda, visto que a legislação não a trata de forma diferente. Portanto, tais saídas têm outrossim sua base de cálculo reduzida em 58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

3) O entendimento está correto. A legislação citada está disponível no endereço http://www.fazenda.df.gov.br/.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2007.
CEJANA MOREIRA
Auditora Tributária
Matrícula 46.210-1

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG
Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.
Brasília-DF, 24 de setembro de 2007.
ULYSSES ANTONIO CORREA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do artigo 1º do da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do artigo 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Que os presentes autos retornem ao NUESC/GELEC para que se dê ciência ao interessado e, após, que sejam arquivados.

Brasília, 26 de setembro de 2007.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/Pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do Iptu e Da TLP: 042.007.934/2007, ETELVINA VIEIRA DA SILVA, QS 11 CJ N CS 37, 4778522-5, R$ 60,30 (IPTU/2004), R$ 49,33 (TLP/2004). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, de Cujus, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 046.005.323/2007, VERALUCIA MARIA DA SILVA GOMIDE, MARCOS GOMIDE, 16/03/2000, R$ 1.906,48; 042.005.788/2007, FRANCINALDO ALVES DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, 20/07/1997, R$ 173,30; 042.007.562/2007, AMÉLIA LEITE FERREIRA ABÍLIO, VILMAR ABÍLIO DE ARAÚJO, 26/12/2005, R$ 806,14; 042.007.293/2007, NADIR MATEUS DA COSTA, GUILHERMINA HONORATA DE SALES e JOAQUIM MATEUS FILHO respectivamente, 05/08/1997 e 13/08/2006 respectivamente, R$ 1.566,02; 042.007.274/2007, GRIZELIDE DO BONFIM DE OLIVEIRA, WALDOMIRO GOMES DE OLIVEIRA, 08/07/2005, R$ 3.077,71; 042.006.768/2007, MARIA ROSINEIDE FURTADO DOS SANTOS, VANTUIR SOFONIAS DE ARAÚJO, 24/06/2001, R$ 1.200,00; 042.007.920/2007, MARIA SUEIDE FARIAS LIBERAL, ADÃO ALVES LIBERAL, 07/04/2002, R$ 677,87; 042.007.043/2007, MARCO ANTONIO BITTENCOURT CASTELO BRANCO, MARLEIDE SILVA CASTELO BRANCO, 22/06/2006, R$ 227,87. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto n° 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, 2005, 2006 e 2007, no percentual de 56,25%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 042.006.202/2007, DAVINA ALVES DA SILVA, QSD 02 CS 07, 2110027-6, R$ 183,94 (IPTU/2004), R$ 78,63 (TLP/2004), R$ 184,10 (IPTU/2005), R$ 78,63 (TLP/2005), R$ 193,30 (IPTU/2006), R$ 82,97 (TLP/2006), R$ 198,31 (IPTU/2007), R$ 85,12 (TLP/2004). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, BENEFICIÁRIO, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 042.007.927/2007, ENY GONÇALVES DE ALMEIDA, QNL 22 VIA 02 CS 35, 4522880-9, R$ 140,20 (IPTU), R$ 97,91 (TLP); 042.007.381/2007, TARCIZO PIMENTEL DA SILVA, QNL 13 BL I CS 02, 2050246-X, R$ 148,17 (IPTU), R$ 97,91 (TLP); 042.007.477/2007, DALILA DE ALMEIDA, QR 605 CJ 01 LT 08, 4685852-0, R$ 40,67 (IPTU), R$ 44,50 (TLP); 042.007.739/2007, CELESTINO NUNES NETO, QNL 12 BL H CS 03, 2049531-5, R$ 142,91 (IPTU), R$ 97,91 (TLP). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao

aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia DO IPTU E DA TLP: 042.007.804/2007, LINDAURA PEREIRA DA SILVA, QSD 12 LT 09, 2110369-0, R$ 154,72 (IPTU), R$ 75,66 (TLP). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 042.007.817/2007, FRANCISCO DOS PASSOS LIMA FILHO, QR 610 CJ 04 CS 12, 4532706-8, R$ 34,17 (IPTU/2005), R$ 41,11 (TLP/2005), R$ 36,06 (IPTU/2006), R$ 43,38 (TLP/2006), R$ 36,99 (IPTU/2007), R$ 44,50 (TLP/2007); 042.007.527/2007, DAUTA PEREIRA DA SILVA, EQNM 34/36 CJ CL LT 08, 4712852-6, R$ 93,96 (IPTU/2005), R$ 90,44 (TLP/2005), R$ 99,15 (IPTU/2006), R$ 95,44 (TLP/2006), R$ 101,72 (IPTU/2007), R$ 97,91 (TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/Pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, BENEFICIÁRIO, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia DO IPTU E DA TLP: 042.007.738/2007, MARIA ROSA SILVA FERREIRA, QR 405 CJ 16 LT 11, 4677439-4, R$ 30,45 (IPTU/2003), R$ 31,62 (TLP/2003), R$ 31,78 (IPTU/2004), R$ 41,11 (TLP/2004),R$ 33,81 (IPTU/2005), R$ 41,11 (TLP/2005), R$ 35,68 (IPTU/2006), R$ 43,38 (TLP/2006), R$ 36,61 (IPTU/2007), R$ 44,50 (TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 109, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, o imóvel Pertencente ao aposentado/pensionista abaixo Relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 042.001.888/2005, PEDRO SERAFIM PORTO, QNM 36 CJ G2 LT 37, 4551411-9, R$ 57,44 (IPTU), R$ 90,44 (TLP). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao Aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU E DA TLP: 042.007.802/2007, ERNESTINA SOARES SANTOS, 3023197-3, R$ 75,29 (IPTU/2003), R$ 34,78 (TLP/2003), R$ 75,29 (IPTU/2004), R$ 45,22 (TLP/2004),R$ 78,30 (IPTU/2005), R$ 45,22 (TLP/2005), R$ 82,63 (IPTU/2006), R$ 47,72 (TLP/2006), R$ 85,05 (IPTU/2007), R$ 48,95 (TLP/2007). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSCRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, fundamentado no Convênio ICMS 38/01, de 06/07/01, bem como no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de ICMS-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, Cpf, Motivo: 042.005.663/2007, ELIETE FELIX DA CUNHA, 777.236.511-04, carteira nacional de habilitação não é categoria "D" e não possui a anotação que o condutor exerce a atividade remunerada; 124.006.246/2007, MAGNO DA SILVA, 399.923.811-91, carteira nacional de habilitação não é categoria "D" e não possui a anotação que o condutor exerce a atividade remunerada.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão "causa mortis", relativo aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: Processo, Interessado, "DE CUJUS", Data do Óbito, Motivo: 042.007.543/2007, SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA, WALDEMAR RIBEIRO DA FONSECA, 29/01/2007, valor dos bens a partilhar é superior ao limite estabelecido pela lei; 042.007.493/2007, ANA LUCIA DUARTE, SALUSTIANO DUARTE FERREIRA e MARIA PEREIRA DUARTE FERREIRA respectivamente, 20/07/1996 e 14/06/2007 respectivamente, óbito ocorrido antes da vigência da lei e valor dos bens a partilhar é superior ao limite estabelecido pela lei, respectivamente; 042.007.200/2007, JOÃO CARLOS ALVES OLIVEIRA, LOURIVAL ALVES OLIVEIRA, 22/01/2007, valor dos bens a partilhar é superior ao limite estabelecido pela lei; 042.007.747/2007, CLARICE VIEGAS, BENJAMIM VIEGAS, 25/05/2004, a cessão de direitos hereditários não está amparada pela legislação vigente; 042.007.541/2007, CENILDA DA SILVA ESTEVES, PLORIVAL ESTEVES DA SILVA, 08/12/2001, o inventariado possuía dois imóveis na época do fato gerador (08/12/2001). Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei n° 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120 metros quadrados. 042.007.751/2007, FROT CARDOSO PEREIRA, QNH 07 CS 04, 2024319-7. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007) outro imóvel, o requerente é viúvo, sendo que até a data do fato gerador do tributo não existia o Formal de Partilha com sentença transitada em julgado. 042.007.406/2007, FRANCISCA DA SILVA HONDA, QNL 02 CJ F CS 09, 2041199-5. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001,

alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei n° 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.007.776/2007, ZÉLIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO, QNL 20 VIA LN 30 LT 12, 4522489-7. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2003), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.006.202/2007, DAVINA ALVES DA SILVA, QSD 02 CS 07, 2110027-6. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSCRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, fundamentado no Convênio ICMS 38/01, de 06/07/01, bem como no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, resolve: INDEFERIR, o Requerimento de Isenção de ICMS-Taxista, do contribuinte abaixo nominado relacionado por Processo, Interessado, CPF, Motivo: 042.006.672/2007, HAILTON ANTÔNIO DA SILVA, 150.413.441-91, não possui a anotação que o condutor exerce a atividade remunerada. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de setembro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R$): 042.008.055/2007, LINDOMAR OLIVEIRA DA COSTA, IPVA, R$ 71,94; 042.001.765/2002, MEDEIROS E FERREIRA LTDA, SIMPLES CANDANGO, R$ 231,92; 042.004.578/2003, NOVA ERA SACOLÃO E MERCEARIA LTDA, ICMS, R$ 254,32, 042.002.730/2001, CLEDISON DA SILVA ARAÚJO, ITBI, R$ 354,58.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 20 de setembro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Ato Declaratório n° 40, de 28 de março de 2007, publicado no Diário Oficial n° 67, de 09 de abril de 2007, página 12, referente ao processo 042.000.620/2007 em nome de MARIA ENIUZA RODRIGUES DE SOUSA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 117, de 05 de julho de 2006, publicado no DODF n° 130, de 10/07/2006, página 04, referente ao processo 042.003.701/2006, no campo "de cujus", ONDE SE LÊ: "... JOÃO PEDRO DE SOUSA e ADELINA MARIA DE SOUZA...", LEIA-SE: "... ADELINA MARIA SOUZA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SEG/SEPLAG Nº 001, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhes conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e no Decreto nº 27.645, de 18 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º APROVAR a realização do XI Curso de Formação em Atendimento ao Público que objetiva capacitar recursos humanos visando assegurar a excelência dos serviços públicos a serem prestados aos cidadãos nas unidades fixas e móveis do Na Hora, mediante seleção de servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, excetuando-se os empregados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, nos termos desta Portaria.

Art. 2º EXCEPCIONALMENTE, os servidores das áreas de saúde, segurança e educação poderão se inscrever para o curso de que trata o caput, desde que sejam ocupantes de cargos/especialidades correlatas com o cargo de Técnico de Administração Pública – Agente Administrativo.

Art. 3º Para participar do XI Curso de Formação em Atendimento ao Público são indispensáveis os seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo;

II - não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;

III - ter concluído o ensino médio (antigo 2º grau);

IV - ter conhecimentos e habilidades em informática (Windows, Word, Excel e Internet);

V - ter a anuência de sua chefia imediata para participar do XI Curso de Formação, conforme consta da ficha de inscrição;

VI - apresentar autorização prévia de liberação pelo titular da pasta para exercício de suas atividades no Na Hora, caso seja classificado no Curso.

Art. 4º A inscrição para o Curso será realizada na Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 03 a 09/10/2007, das 14 às 18 horas, quando os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - documento de comprovação da condição de servidor de cargo efetivo;

III - original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou nível superior (o original será imediatamente devolvido, após conferência dos dados);

IV - declaração de que não está respondendo a processo administrativo ou sindicância;

V - duas fotos 3x4;

VI – curriculum vitae atualizado;

VII - comprovante de residência.

§ 1º - O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Escola de Governo do Distrito Federal, na Diretoria do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora e no portal da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal (www.sejus.df.gov.br)

§ 2º - Após a inscrição, a Escola de Governo, em parceria com a Diretoria do Na Hora, realizará análise curricular, bem como levantamento de interesses dos candidatos com vistas à efetivação das inscrições para o XI Curso de Formação em Atendimento ao Público, num total de 150 vagas.

§ 3º - No dia 11/10/2007 será divulgada no Portal da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal (www.sejus.df.gov.br) e afixada nos murais externos da Escola de Governo a relação dos candidatos que deverão participar do Curso, objeto desta Portaria.

Art. 5º O XI Curso de Formação em Atendimento ao Público deverá ser realizado pela Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal em parceria com a Diretoria do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, em três etapas, a saber:

I - primeira etapa (carga horária de 40 horas) realizada pela Escola de Governo – consistirá no desenvolvimento de aulas práticas e teóricas, dinâmicas de grupo e integração da equipe, a realizar-se de 15/ 10 /2007 a 19/10/2007.

II - segunda etapa (carga horária variável entre 20 horas e 40 horas) coordenada pela Diretoria do Na Hora em conjunto com a Escola de Governo – contemplará a realização de estágio supervisionado nos órgãos integrantes do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, a realizar-se a partir de 22/10/2007.

III - terceira etapa (carga horária variável de 20 horas a 40 horas) realizada pela Diretoria do Na Hora – refere-se à integração da equipe à filosofia do Na Hora, assim como à prática de atendimento nas Unidades específicas do Na Hora, a realizar-se a partir de 05/11/2007.

Parágrafo único - Somente participarão da terceira etapa do Curso, os candidatos classificados nas duas primeiras etapas.

Art. 6º A classificação dos candidatos para a terceira etapa do Curso, a ser realizada pela Diretoria do Na Hora, obedecerá aos seguintes critérios:

I – análise curricular;

II – perfil para atendimento ao público;

III – aprovação no estágio supervisionado.

Parágrafo único - No dia 01/11/2007 será divulgada no Portal da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal (www.sejus.df.gov.br) e afixada nos murais externos da Escola de Governo a relação dos candidatos classificados para a terceira etapa do Curso.

Art. 7º A convocação dos selecionados no XI Curso de Formação em Atendimento ao Público será efetivada por ordem de classificação e no quantitativo necessário para preenchimento das vagas mencionadas no § 2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 8º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005.

Art. 9º Os servidores lotados na unidade Na Hora serão permanentemente avaliados pelos cidadãos e periodicamente avaliados pela Administração do Na Hora para fins de concessão de vantagens pecu-

niárias ou devolução aos órgãos de origem, segundo critérios de avaliação de desempenho que buscam a prestação de serviços com agilidade e qualidade.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Secretário de Estado de Justiça Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal
FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal
Em Exercício
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (15/08/2007), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito à SEPN 515, bloco "A", Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta capital, com início às nove horas (09:00h), realizou-se a terceira reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Abertos os trabalhos pelo Presidente do CDCA/DF, Sr. Fábio Teixeira Alves, verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Janet Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 2) Sérgio Domingos, do CEAJUR e Vice-Presidente do CDCA/DF; 3) Gabriela Cândida Gomes e Kelen Cristina Borges, da Secretaria de Estado de Educação; 4) Graça Maria Luiza de Freitas, da Sec. de Estado de Fazenda; 5) Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo; 6) Marta de Oliveira Sales, da Secretaria de Desenvolvimento social e Trabalho; e 7) Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Cultura. Compareceram os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Kátia Borba, da ABRACE; 2) Fábio Teixeira Alves e Augusto Patareli, da CECOSAL; 3) Silvia Arruda, do CECRIA; 4) Climene Quirido, do CEDECA/DF; 5) Lidiany de Jesus Silva,do CESAM; 6) Maria Meire N. Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; e 7) Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, da OAB/DF. Esteve presente também a representante do Ministério Público do Distrito Federal, Dra. Ana Luisa Rivera. Após a constatação de I- quorum e da II- leitura e aprovação da Ata da 170ª Reunião Plenária Ordinária, III- a reunião foi aberta pelo Sr. Presidente Fábio Teixeira Alves, que concedeu a palavra para a Conselheira Cecília, esta sugeriu que a Ata seja enviada por e-mail para todos os Conselheiros, para que o tempo das reuniões seja melhor aproveitado. O Sr. Fábio concordou com a Conselheira Cecília e pediu que a elaboração da Ata seja sucinta . A Conselheira Marta colocou seu exemplo de outras reuniões as quais participa, em que as Atas são enviadas por e-mail, para que os Conselheiros possam fazer as anotações devidas e na reunião já fazem as correções , já aprovando em seguida a ATA. O Sr. Fábio imediatamente acatou as sugestões das Conselheiras Cecília e Marta e gostaria de colocar como "norma" o envio da ata por e-mail para todos os Conselheiros, eliminando assim a leitura de ata em Plenária, pois com isso ganha-se vinte minutos ou mais de reunião. O Dr. Sérgio colocou que ficou deliberado, na 170ª Reunião Ordinária, que a Ata seria assinada por todos os Conselheiros depois de aprovada. Ele ressaltou que na linha 165 da Ata da 170ª Reunião Ordinária foi sugerido, na votação de percentual, que os três Conselheiros que não optaram por tal percentual (da ABRACE, CEAJUR e CECOSAL) deveriam constar, de forma expressa , no novo estabelecimento de percentual. O Sr. Fábio aduziu que a Ata da 170ª Reunião Ordinária deveria ser assinada por todos os Conselheiros, após correção e aprovação em Assembléia. A mesma foi aprovada com as devidas emendas. Continuando com a palavra, o Sr. Fábio fez menção a duas pessoas presentes nesta Reunião Extraordinária; os Senhores Augusto Patareli, representante da CECOSAL e membro Suplente do CDCA/DF, e o Sr Newton Alarcão, Vice-Presidente da ABRACE. IV - O Sr. Fábio concedeu a palavra para a Conselheira Climene, também Coordenadora da Comissão da VI Conferência Distrital, para falar sobre a "Aprovação do Orçamento da VI Conferência". A mesma comentou sobre os recursos recebidos, e a preocupação com os valores. Colocou que esteve na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, juntamente com o Presidente do CDCA, o Sr.Fábio Teixeira Alves, a Secretária Executiva do CDCA, Cristiane Stellato, o Assessor do CDCA, Wesley Souza, com o Secretário Adjunto da SEJUS, o Dr. Paulo Roberto de Castro, e o então Diretor da UAG, o Sr. Jair Cândido da Silva, em reunião, para pedir "dispensa de licitação" para a empresa NASCE, que apresentou menor valor em seu orçamento já incluindo a parte técnica, o que as outras empresas não fizeram. O Sr. Jair não concordou com a proposta de dispensa de licitação alegando que a maneira mais rápida e legal de liberar tal orçamento seria optar pelo "pregão", deixando assim todos satisfeitos e tranqüilos. A Conselheira Climene comentou que após alguns dias telefonou para o Sr. Jair para obter notícias do "pregão" e este informou-lhe que a empresa APLAUSO seria contratada, e que deveria ser contatada pela Comissão da Conferência. Em vez de "pregão" foi realizada uma "Adesão de Ata" a um contrato com o Ministério da Justiça, expressando assim a Conselheira sua surpresa frente a situação. O valor da proposta da empresa supracitada foi de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). A comissão da Conferência, em conversa com o pessoal da empresa APLAUSO, tentou minimizar o máximo possível esse valor, chegando então a R$ 147.080,25 (cento e quarenta e sete mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos). A Conselheira Climene colocou tal proposta em votação na assembléia, pois alegou não se sentir a vontade em aprová-la sozinha, solicitando assim apoio dos demais Conselheiros. O Sr. Fábio alegou que além da APLAUSO ainda existiam mais três orçamentos de outras empresas, e perguntou quais os valores. A Assessora do CDCA, Rafhaella Juliane, também membro da Comissão da Conferência, citou: a NASCE, com orçamento de R$ 104.249,00 (cento e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais), a "FÁTIMA EMÍLIA", com R$ 125.854,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) e a "COMUNICATO", com R$ 160.180,00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta reais). A Conselheira Climene explicou o "porque" dessa readaptação no preço da APLAUSO. Mas como representante da Comissão da Conferência, deixou clara sua preocupação em colocar em aprovação tal proposta em Plenária. O Dr. Sérgio perguntou se o almoço para trezentas pessoas poderia ser suprimido. A Conselheira Climene respondeu que o almoço seria uma estratégia para atrair os participantes da conferência para a segunda parte do dia, a tarde, quando iriam acontecer as mini-plenárias. A Conselheira Janet esclareceu que as vezes a Adesão de Ata, dependendo da situação, acaba se tornando a proposta mais viável. O Sr. Fábio disse que gostaria de ouvir a opinião da Dra. Ana Luiza, representante do MP, sobre a questão em pauta. Esta deixou claro o quanto achou estranho um "Contrato de Adesão" com valor "maior" do que os valores de outras propostas, ou seja, a aprovação de um orçamento mais alto. Mas alegou que não poderia expressar uma opinião técnica em relação a isso, e sim averiguar tal questão, comprometendo-se a dar uma resposta o mais rápido possível. A Promotora disse também que achou muito estranho uma adesão de ata em nível Federal. A conselheira Climene colocou a questão sobre até onde vai a competência do CDCA, ou seja, se o CDCA tem ingerência sobre o Governo no âmbito orçamentário. O Sr. Fábio pediu para a Conselheira Marta falar sobre o assunto. Esta já citou a questão "custo per capta", colocando como exemplo a Conferência que será realizada pela SEDEST. Marta disse que a Comissão da Conferência se reuniu com a Secretária da SEDEST, Eliana Pedrosa, e que tudo o que foi relacionado no Projeto Básico, já com um grande enxugamento, seria bancado pelo "órgão gestor". Por fim, o Sr. Fábio colocou em votação o orçamento proposto para a VI Conferência Distrital, elaborado pela empresa APLAUSO, optando pela extinção do almoço na programação da VI Conferência ou pela extinção do Cofee-Break, mantendo apenas o da noite de abertura, reduzindo portanto o valor do orçamento em torno de 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Por fim, a Plenária decidiu manter o almoço e extinguir o Cofee-Break.V- O Sr. Fábio passou a palavra para a Conselheira Climene, esta ressaltou que os percentuais que constam no "Plano de Aplicação do Fundo" são meramente orientadores, não são obrigatórios e colocou a proposta do Plano em discussão na Plenária. O Dr. Sérgio não concorda que tais percentuais sejam orientadores. A Conselheira Climene disse que chegou a esses percentuais depois de um grande trabalho de pesquisa. O Dr. Sérgio alegou que nem o MP bem como a Vara da Infância e da Juventude tem o conhecimento real da situação da "infância" no DF. Disse também que estão buscando dados concretos sobre as entidades, pois estes ainda não existem. O Vice-Presidente do CDCA aduziu que quando se fala em "orientação", isso quer dizer "diretriz". Orientação é igual a diretriz, portanto não se pode fugir de "percentual". A Conselheira Climene colocou que se esse Plano não for encaminhado, o ano de 2007 terminará sem destinar o Fundo. O Dr. Sérgio sugeriu que se deixasse a questão dos "percentuias" em aberto, e que a CEAJUR é contraria a fixação desses percentuais. A Conselheira Kelen disse que se o governo não pode apresentar projetos o CDCA também não poderia, pois isso seria antiético. O Sr. Fábio não concordou com a Conselheira Kelen, e disse que não é antiético que as entidades que tem acento no CDCA apresentem projetos. A Conselheira Marta atentou sobre a importância de se tomar cuidado sobre a escolha de projetos, e de não deixar predominar as entidades de pessoas que compõem este Conselho. O Sr. Fábio achou que deve haver igualdade, ou seja, todas as entidades devem ter direitos iguais. O Presidente do CDCA ressaltou que o Edital convoca "todas" as entidades registradas no CDCA, sem discriminação. O Sr. Fábio colocou em votação a proposta da Comissão do Fundo juntamente com o cronograma. Nove Conselheiros foram favoráveis ao percentual e três não foram: ABRACE, CEAJUR E LAR DA CRIANÇA Pe.CÍCERO. A proposta foi aprovada. VI - O Sr. Fábio sugeriu a escolha de uma entidade não governamental e de uma das Secretarias do GDF para indicar Conselheiros para delegados na Conferência Nacional em dezembro de 2007. Foram escolhidas por unanimidade: SEJUS e ABRACE. VII-A Conselheira Silvia apresentou a proposta do "Plano de Ação de 2007" elaborado pela Comissão de Políticas Sociais. Ela propôs a leitura da questão da creche e da qualificação profissional de adolescentes. Depois de apresentar a estrutura geral do documento distribuído entre os presentes, a Conselheira Silvia propôs a leitura do item "prioridades": PNCFC, SINASE, CRECHES e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, explicando assim o motivo do destaque. O Dr. Sérgio sugeriu que haja uma interação entre o CDCA e o grupo de trabalho do plano Distrital criado pelo Decreto nº 28.075/07, cujo objetivo seria levar o CDCA para essa Comissão de forma efetiva, e quando houver a elaboração do Plano desse grupo, o mesmo seja submetido à Plenária para votação. O Sr. Fábio colocou em votação o Plano de Ação elaborado pela Comissão de Políticas Sociais: oito votos foram favoráveis e três votos contrários, sendo este aprovado. VIII - O Sr. Fábio passou a palavra para o Conselheiro Alessandro: este expôs a proposta de uma resolução sobre a destinação de percentuais do orçamento do DF para creches elaborada por ele juntamente com seu embasamento. Tal proposta foi colocada em votação: dez votos favoráveis e dois votos contrários. Esta foi aprovada. IX - O Sr. Fábio sugeriu que fosse discutida a alteração da Lei Complementar nº 151 em Audiência Pública já marcada para dia 05/09/07, e colocou o horário de 09.00hs em votação. Tal horário foi aprovado. Nada mais havendo a tratar digno de nota, o Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, deu por encerrada a reunião às 11h53min, sendo que eu, Cristiane Rocha Stellato, Secretária Executiva do CDCA/DF, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente do CDCA/DF Fábio Teixeira Alves e pelos Conselheiros do CDCA/DF presentes nesta Plenária. Brasília, 15 de agosto de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente do CDCA/DF

CRISTIANE ROCHA STELLATO
Secretária Executiva do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:
Art. 1° - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						430.000
13.392.1300.1606 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
Ref. 009254 6254 CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
	2	44.90.51	0	107	30.000	
						30.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009241 6241 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA						
	2	44.90.51	0	107	100.000	
						100.000
15.451.0169.1951 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						
Ref. 009250 6250 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO GAMA						
	2	44.90.51	0	107	300.000	
						300.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						2.000.000
12.365.0164.3277 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000403 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DF						
	99	44.90.51	0	107	1.000.000	
						1.000.000
12.367.0164.3273 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 004870 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	107	1.000.000	
						1.000.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						7.965.722
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	107	2.000.000	
						2.000.000
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
	99	44.90.51	0	107	1.000.000	
						1.000.000
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 001127 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
	99	44.90.51	0	107	500.000	
						500.000
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
	1	44.90.51	0	107	500.000	
						500.000
15.451.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 006904 0001 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM ÁGUAS CLARAS						
	20	44.90.51	0	107	465.722	
						465.722
15.451.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 001534 0002 CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	107	1.500.000	
						1.500.000
15.451.2800.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 007223 1309 TUNEL RODOVIARIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	107	1.000.000	
						1.000.000
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006908 2536 CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO INFANTIL DE CEILÂNDIA						
	9	44.90.51	0	107	1.000.000	
						1.000.000
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						31.384.722
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 004040 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	99	99.99.99	0	100	31.384.722	
						31.384.722
2007AC00382					TOTAL	41.780.444

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						20.989.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	99	44.90.51	0	107	8.992.000	
						8.992.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA						

	SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL							
		1	44.90.51	0	107	9.000.000		
							9.000.000	
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 000365 0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES							
		99	33.90.39	0	107	2.500.000		
							2.500.000	
10.571.1000.5900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS							
Ref. 001148 0001	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE							
		1	44.90.52	0	107	497.000		
							497.000	
2007AC00382						TOTAL	20.989.000	

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						430.000
13.392.1300.1606	CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
Ref. 009254 6254	CRIAÇÃO DA CASA DE CULTURA						
		2	44.90.51	0	100	30.000	
							30.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009241 6241	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA						
		2	44.90.51	0	100	100.000	
							100.000
15.451.0169.1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						
Ref. 009250 6250	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NO GAMA						
		2	44.90.51	0	100	300.000	
							300.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						2.000.000
12.365.0164.3277	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000403 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DF						
		99	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
12.367.0164.3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 004870 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						7.965.722
15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	2.000.000	
							2.000.000
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
		99	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
15.451.1315.3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 001127 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
		99	44.90.51	0	100	500.000	
							500.000
15.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001133 0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
		1	44.90.51	0	100	500.000	
							500.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 006904 0001	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM ÁGUAS CLARAS						
		20	44.90.51	0	100	465.722	
							465.722
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 001534 0002	CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS E PONTES NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	1.500.000	
							1.500.000
15.451.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 007223 1309	TUNEL RODOVIARIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA						
		3	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006908 2536	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO INFANTIL DE CEILÂNDIA						
		9	44.90.51	0	100	1.000.000	
							1.000.000
900101/00001	90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						31.384.722
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 004040 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		99	99.99.99	0	107	31.384.722	
							31.384.722
2007AC00382						TOTAL	41.780.444

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						20.989.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	44.90.51	0	100	8.992.000	
						8.992.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	9.000.000	
						9.000.000
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 000365 0002 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
	99	33.90.39	0	100	2.500.000	
						2.500.000
10.571.1000.5900 PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS						
Ref. 001148 0001 PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE						
	1	44.90.52	0	100	497.000	
						497.000
2007AC00382					TOTAL	20.989.000

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 1° de outubro de 2007.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 05 á 07, do processo 054.001.282/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO para fazer face às despesas com a matrícula no curso de Licitação e Contratos Administrativos, para o Gabinete do Comando-Geral/PMDF, pelo valor de R$ 1.220,00 (hum mil e duzentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 19 á 21, do processo 054.001.261/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – Brasília/DF para fazer face às despesas com o curso de Pós-graduação em Rede de Computadores com Ênfase em Segurança, para o Centro de Informação e de Administração de Dados - CIAD/PMDF, pelo valor de R$ 8.620,00 (oito mil e seiscentos e vinte reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 28 de setembro de 2007.

Processo: 030.004.800/2006. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL. Assunto: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DA RODOFERROVIÁRIA.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 04 de julho de 2003, e tendo em vista o constante da Decisão nº 86/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dos autos dos processos nºs 030.005.200/2004 e 030.004.800/2006, autoriza a Dispensa de Licitação, com base no do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para a celebração de contrato com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo como objeto a execução dos serviços de reforma das instalações hidráulicas e sanitárias da Estação Rodoferroviária de Brasília, no valor de R$ 147.591,69 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 229, emitida em 04 de junho de 2007. Em cumprimento ao determinado no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para a execução do objeto do presente processo, registra-se: 1. razão da escolha do fornecedor ou executante – a executante foi escolhida por motivo de ter sido crida para desenvolver essas atividades, e de deter conhecimento e experiência na área; 2. justificativa dos preços – o preço cobrado é compatível com o mercado, visto que resultou de processo de licitação – Convite nº 34/2006.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 04 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.000650/2006.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de setembro de 2007.

Processo: 113.000.021/2007. Interessado: CAESB. Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: PAGAMENTO FATURA. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. DETERMINA de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir despesas com o fornecimento de água no mês de outubro/2007.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 27 de setembro de 2007.

Processo: 020.002.058/2007. Interessado: NASCAFE ATACADISTA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Nos termos do item I, letra “d”, da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998, aplico multa à Empresa NASCAFE ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 714,21 (setecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), referente ao atraso de 38 (trinta e oito) dias na entrega do material constante na Nota de Empenho nº 2007NE00504.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de setembro de 2007.

Informação nº 062/2007 - DGA (AA). Processo 22832/2007. Assunto: Contratação da Fundação Universidade de Brasília para ministrar curso de Pós-Graduação em Direito Público e Controle Externo. AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em favor da Fundação Universidade de Brasília - FUB, com carga horária de 360h/a para uma turma fechada de até 40 alunos, dentre servidores e membros desta Casa.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA